



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1 DE 3.

## PARECER CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** Processo Licitatório nº 9/2015/005  
**SEMED**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de material gráfico e publicitário, objetivando informar e publicar as ações pedagógicas da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO/ SEMED, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015/005 SEMED, visando Registro de Preço para aquisição de material gráfico e publicitário, objetivando informar e publicar as ações pedagógicas da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO/ SEMED, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

Em síntese, é o relatório.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015/005 SEMED**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2 DE 3.

### RELATÓRIO

Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Pregão Presencial nº 9/2015/005 SEMED da Unidade referida, expresso, as seguintes observações, conforme Decreto Municipal nº 071/2014 e a Lei 8.666/93:

1. O Processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle interno, conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;
2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;
3. O edital foi devidamente publicado, designando a sessão para o dia 09 de Junho de 2015 às 09:00 horas, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
4. Foi apresentada publicação do 1º aditamento, prorrogando a Sessão de Habilitação às 09:00 do dia 23 de Junho de 2015;
5. **Foi apresentado 2º aditamento, prorrogando a Sessão de Habilitação às 09:00 do dia 01 de Julho de 2015;**
6. Foi anexada a ata, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação da empresa participante, conforme artigo 38, V, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes deliberações:
  - **Á presente abertura compareceram as empresas AGÊNCIA DE PUBLICIDADE & MARKETING BRASIL LTDA, F P BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP, V.L. DA SILVA PUBLICIDADE - ME, WHF SERVIÇOS, CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA-EPP, DCMIX DISTRIBUIÇÕES DE PRODUTOS & SERVIÇOS - EIRELI-ME, FABIO RIBEIRO VERAS-ME, SACRAMENTO & CIA LTDA - ME, O F RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS - ME E ANTONIO PEREIRA JUNIOR - ME;**
7. Foram apresentadas documentações de habilitação das empresas participantes;
8. Foi solicitada a apresentação dos custos unitários dos serviços em 02 (dois) dias úteis, em virtude da redução de preços em 50 % em relação ao estimado pela administração, para que seja provada a exequibilidade dos preços;

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015/005 SEMED**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**3 DE 3.**

9. Na sessão de continuidade de análise e julgamento das propostas não se fizeram presentes as empresas **CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA-EPP**, **DCMIX DISTRIBUIÇÕES DE PRODUTOS & SERVIÇOS - EIRELI-ME**, **FABIO RIBEIRO VERAS-ME** **O F RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS - ME** E **ANTONIO PEREIRA JUNIOR - ME**;
10. Houve a **INABILITAÇÃO** da empresa **SACRAMENTO & CIA LTDA - ME**, por não atender todos os requisitos exigidos no edital;
11. Após os lances foram declaradas vencedoras as empresas, **F P BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP**, dos itens (02,05 e 07), perfazendo o valor total de **R\$ 7.220,00 (Sete mil duzentos e vinte reais )**, **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE & MARKETING BRASIL LTDA** dos itens ( 01,03, 06, 08 a 16), perfazendo o valor total de **R\$ 90.045,30 (Noventa mil quarenta e cinco reais e trinta centavos )** e **V.L. DA SILVA PUBLICIDADE - ME** dos itens ( 04 e 17), perfazendo o valor total de **R\$ 189.720,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e vinte reais )**;

### **CONCLUSÃO**

Em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos provimento em todo na Habilitação e Homologação das empresas **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE & MARKETING BRASIL LTDA**, **F P BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP**, **V.L. DA SILVA PUBLICIDADE - ME**.

**Assim, ressalta-se a necessidade de após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.**

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMED que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2015/005 SEMED**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4 DE 3.

Ante o exposto, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 28 de julho de 2015.

**Júlia Beltrão Dias Praxedes**  
ADVOGADA  
OAB/PA N° 18.207

**Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins**  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Dec. n° 265/2015

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2015/005 SEMED**